

**PROJETO DE LEI N.º 010/2011
DE 15 DE MARÇO DE 2011**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, DETERMINANDO ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos art.º 229, 230, 231 e 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, que dispõe sobre o REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, na conformidade com o quadro demonstrativo abaixo:

DISCIPLINA	TITULAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Servente	Primeiro Grau	02	R\$ 300,00	20 horas

Art. 2º. As contratações a que se refere a presente Lei, será pelo prazo de seis (6) meses, a contar da data da publicação da presente Lei, prorrogando-se por igual período, ou seja, para o ano letivo de 2011, por tratar-se de atendimentos específicos da Secretaria Municipal de Educação, e as especificações da categoria funcional, são as constantes do anexo I, da Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do município, através de Decreto do Executivo Municipal, com a indicação das rubricas correspondentes e a redução orçamentária da Lei de Meios em execução.

Art. 4º. As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 15 DE MARÇO DE 2011

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

Just. 010/2011. Justificativa ao Projeto de Lei n.º 010/2011.

São José do Ouro, RS, 15 de março de 2011.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa para apreciação e votação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 010/2011, o qual objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal, contratar emergencialmente “Serventes”.

As contratações a que se refere este Projeto de Lei, tornam-se indispensáveis ao atendimento da Educação no Município, fazendo-se imprescindíveis diante da falta de servidores integrantes do quadro funcional geral, posto que, recentemente ocorreu exoneração de um servidor e neste próximo mês, o pedido de mais uma exoneração.

Desta forma, não tendo a Administração Municipal alternativas para o suprimento das vagas de Servente, procede-se esta, através do presente Projeto de Lei, ressaltando mais uma vez à esta Casa Legislativa, que o Município não pode contratar servidores via concurso público, por imposição judicial, nem aproveitar a classificação do mesmo certame.

Diante das justificativas acima expostas, solicitamos seja dado o trâmite adequado ao presente projeto, **em caráter de urgência**, na forma da legislação vigente.

Atenciosamente,

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

Ex.^{mo}. Sr.

Ver. Carmo Dutra Carneiro

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES

Nesta cidade.